



Universidade do Minho
Escola de Engenharia

Despacho
EEUM-Pres-01/2020

O Despacho EEUM-Pres-03/2011 de 06 de outubro de 2011 define a redistribuição interna da EEUM das retenções de *overheads* relativas a projetos de ensino, investigação e interação com a sociedade definidas no ponto 4.7 do Despacho RT-55/2011, de 12 de setembro.

O Despacho RT-66/2019, de 26 de setembro introduz nova redação no ponto 4.1. do Despacho RT-55/2011, de 12 de setembro.

Tendo em conta que o Conselho Científico da Escola de Engenharia, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, deliberou alterar a forma de distribuição da propina para o 3º Ciclo, a aplicar a partir do ano letivo de 2020/2021, estabelece-se que os pontos 4 e 4.1 do Despacho EEUM-Pres-03/2011 tomam a redação a seguir apresentada, passando a reger-se pelo presente despacho.

4. Aplicação de *Overheads*

Para aplicação interna dos *overheads*, a seguir, em função do que está definido no RT-66/2019, indica-se a redistribuição interna da EEUM, em percentagem a aplicar sobre o *overhead* da UOEl.

4.1. Os *overheads* a aplicar às ações do tipo Projetos de Ensino preveem: i) uma componente Institucional, no valor de 1.050 € nos casos de inscrição em regime integral, e o proporcional correspondente nos casos de inscrição em regime parcial; ii) uma componente destinada à unidade orgânica correspondente ao valor diferencial entre a componente institucional e o valor da propina praticada, nos casos em que o valor desta é superior à componente institucional, com a seguinte distribuição:

Projetos de 2º ciclo:

EEUM: 10%;

Comissão Diretiva do 2º ciclo: 90%.

Projetos de 3º ciclo:

EEUM: 10%;

Comissão Diretiva do Programa Doutoral: 15%;

Centro de Investigação 15%;

Orientador: 60%

Escola de Engenharia, 08 de janeiro 2020

O Presidente da Escola de Engenharia

Pedro Arezes